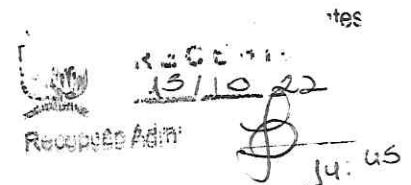




Blumenau – SC, 11 de outubro de 2022

À Comissão de Licitação  
Município de Navegantes – SC  
CONCORRÊNCIA nº 003/2022 - FMV



## IMPUGNAÇÃO

**RESGATE IMEDIATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.026.516/0001-00, com sede na Rua Amazonas, nº 737, sala 03, bairro Garcia, na cidade de Blumenau – SC, CEP nº 89.020-001, endereço eletrônico [ivan@grupovigifort.com.br](mailto:ivan@grupovigifort.com.br), doravante denominada requerente, vem através do presente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, conforme fatos e fundamentos que seguem:

### DA TEMPESTIVIDADE

Estabelece o Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, que a “Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. Já o § 2º do mesmo dispositivo, assim prevê:

*Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)*

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





No mesmo compasso, o Edital de Concorrência nº 003/2022 – FMV, em sua cláusula 8.1.1, acerca do prazo para impugnação, apregoa:

*8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93). (Grifou-se)*

Diante disso, considerando a data da apresentação da presente impugnação e a data da abertura da licitação marcada para o dia 17/10/2022, tem-se que é tempestivo o presente instrumento.

### **DAS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO**

A licitante RESGATE IMEDIATO é uma empresa especializada em **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, GUARDA, LEILÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENSADOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS**, tendo casos de sucesso nos Municípios de Joinville, Itajaí, São José, Palhoça, dentre outros, com estrutura e capacidade técnica compatível ao objeto ora licitado.

A empresa impugnante tem total interesse em participar do certame e prestar serviços a essa Municipalidade, porém, ao ler o edital, principalmente a planilha de composição de custos, se deparou com valores fora da realidade de mercado.

Além do que, constatou diversas inconformidades na planilha, como, por exemplo, a ausência da previsão de investimentos necessários para construção do pátio, a falta de diversos insumos que são de suma importância para a operacionalização dos serviços, tais como diesel, locação ou depreciação de guinchos, dentre outros.

A elaboração de uma planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários que não contenha em detalhes todos os itens a serem contratados contraria o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993:

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I (...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que **expressem a composição de todos os seus custos unitários**; (Grifou-se)

O detalhamento de todos os serviços da planilha orçamentária pelo poder concedente (Administração Pública), tanto motiva o preço referencial proposto, como dá maior condição ao licitante de melhor oferecer a sua proposta, ao conhecer todas as condições da contratação.

Sobre este tema, ensina o Ilustre Jurista Marçal Justen Filho:

*É dever jurídico da Administração Pública elaborar a planilha mais consistente possível. Isso significa a necessidade de estimar **todos os itens de custos**, tomar em vista todas as despesas diretas e indiretas e atingir um resultado que seja respaldado por informações objetivas. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª Ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 191.) (Grifou-se)*

Fato é que, da forma como está proposto o edital, considerando os valores definidos para recolhimento de veículos, em concomitância com a estimativa de receita apresentada na planilha de composição de custos e com a ausência de diversos suprimentos, bem como a falta da previsão de investimentos necessários, torna qualquer proposta feita dentro da realidade de mercado atual inexecutável.

Adiante, os pontos que, segundo o entendimento da empresa impugnante, merecem maior atenção e retificação junto ao edital:

### **1. Dos valores definidos para recolhimento de veículos:**

O edital estabelece que o valor das tarifas será aquele estabelecido pelo Decreto nº 207/2021.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





**Art. 1º** Ficam estabelecidas, pelo presente, as tarifas relativas aos serviços de guincho e recolhimento de veículos no âmbito do município de Navegantes, constantes do quadro abaixo, a serem feitos por empresa contratada pelo Município:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS)	VALOR EM REAIS
Bicicleta, charrete, carroça, carro de mão, reboque, semi-reboque (chamada)	R\$ 28,52
Charrete, carroça, carro de mão, reboque, semi-reboque (reboque por km guinchado)	R\$ 3,80
Ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, reboque, semi-reboque, automóvel utilitário, caminhonete, camioneta, trator, micro-ônibus e trailer (chamada por unidade)	R\$ 95,06

Para fins de comprovação de que o valor praticado pelo Município está em desacordo com o valor praticado atualmente no mercado, utilizaremos como parâmetro o valor de R\$ 95,06 definido para fins de recolhimento de veículos do tipo ciclomotor, motoneta, motocicleta, automóvel utilitário, caminhonete, camioneta, dentre outros, por se tratar do grupo que tem maior previsão de receita na planilha de composição de custos apresentada pelo Município.

A Resgate Imediato possui contrato em diversos Municípios, que praticam os valores de remoção apresentado a seguir:

1. Itajaí = R\$ 118,00;
2. Joinville = R\$ 174,72
3. Palhoça = R\$ 183,68
4. Antônio Carlos = R\$ 120,00
5. São José = R\$ 207,53
6. Rio do Sul = R\$ 196,77

Disponível em: <https://www.resgateimediato.com.br/>

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

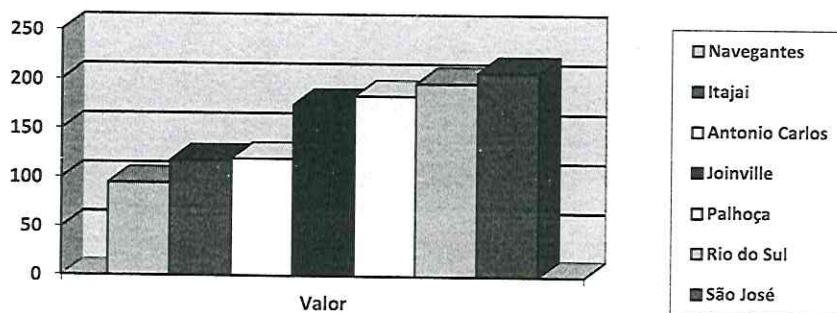
**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481



A média de valores praticada nesses 06 municípios é de R\$ 166,78 enquanto que o valor definido pelo Município de Navegantes em seu edital é de R\$ 95,06, ou seja, uma defasagem 57% em relação ao valor de mercado.

O gráfico abaixo ilustra a diferença de valores praticados pelos municípios diversos em relação ao ofertado por Navegantes.



Há de se considerar ainda que o valor de R\$ 95,06, sendo necessário descontar o imposto de aproximadamente 25% e o valor de repasse ao Município de no mínimo 5%, o que sobraria para cobrir as despesas de guincho que inclui o diesel, depreciação, motorista, seguro, dentre outros, o valor irrisório de R\$ 66,54.

Além do acima explanado, necessário mencionar que vivemos um momento pós pandemia, onde os valores dos insumos, principalmente o diesel, sofre com constantes aumentos, sendo que no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o óleo diesel já registra 39,5% de alta apenas em 2022. No acumulado dos últimos 12 meses, a alta é de 61,9%.

Desta forma, requer a retificação do instrumento de edital, reajustando os valores previsto para remoção de veículos, de acordo com os valores praticados atualmente no mercado.

Corroborando o entendimento, a definição contida no Artigo 21, § 4º da lei federal nº 8.666/93, senão vejamos:



[...] § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Artigo 47 que:

Neste encaixo, a lei federal nº 8.666/93 definiu com clareza no

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, **a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.** *(Grifou-se)*

No caso em tela, a definição de valores impraticáveis prejudica o próprio erário público que estará ilidindo em receber propostas mais vantajosas de licitantes que possam elaborar sua proposta de preços com total conhecimento do objeto da licitação.

## **2. Da falta de elementos primordiais na planilha de composição de custos:**

O edital traz diversas exigências em relação ao pátio, que irão onerar a CONCESSIONÁRIA, consoante a cláusula 10 – DAS ESPECIFICAÇÃO DO PÁTIO, do Termo de Referência:

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





## 10 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PÁTIO

10.1 O pátio deverá ter área de atendimento ao público, área administrativa e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.

10.2 A área destinada ao depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria, gradis ou telas com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

- a) Concertina.
- b) Sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio.
- c) Sistema de iluminação de emergência.
- d) Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída.
- e) Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto ou cascalho resistentes à movimentação dos veículos.
- f) Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos.
- g) Espaço suficiente para manobras.
- h) Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas.
- i) Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado.

10.3 As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

- a. Acessibilidade para deficientes físicos.
- b. Guichê para atendimento ao público.
- c. Área de espera, com assentos, bebedouro, banheiro.
- d. Área restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de banheiros masculino e feminino, e mobiliário necessário.
- e. Área destinada à guarda de insumos.
- f. Capacidade de atendimento ao público, compatível com a demanda de liberação de veículos.
- g. Ambientes climatizados que possibilitem conforto aos usuários e empregados alocados nestas áreas.
- h. Para-raios externos com o devido aterramento.
- i. Extintores de incêndio apropriados.

10.4 O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização.

10.5 Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, evitando qualquer acúmulo de lixo ou dejetos.

10.6 O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

10.7 O pátio deve possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





Entre as exigências, destacamos a necessidade de implantação de construção de um muro de 2,5 metros de altura com concertina; sistema de iluminação que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio; piso pavimentado; sistema de vigilância; sistema de iluminação de emergência; guichê para atendimento; área de espera equipada com assentos, bebedouro e banheiro; área climatizada; dentre outras, que, nos parece de uma clareza solar, exigirão um aporte inicial de grande monta por parte da CONCESSIONÁRIA. Não é nenhum exagero afirmar que o investimento inicial chegue na casa de um milhão de reais.

Em que pese ser notória a necessidade de investimento inicial, a planilha de custos apresentada pelo Município traz de forma genérica um valor de R\$ 199.990,00 previsto para INVESTIMENTO e CAMINHÃO o que não traz garantia nenhuma de ser suficiente para cobrir as despesas de investimento para montagem do pátio, somados a aquisição dos veículos exigidos no edital, sendo no mínimo dois guinchos.

Não carece de muita análise de mercado para saber que o valor de R\$ 199.990,00 é insuficiente para adquirir dois guinchos, murar com 2,5 metros de altura um terreno de 12.000,00 m<sup>2</sup>, iluminar e pavimentar todo o pátio, dentre outras exigências editalícias.

Ainda, como agravante, se tem na planilha de custos uma estimativa de lucro líquido por parte da CONCESSIONÁRIA de apenas R\$ 148.287,78 ao final dos 60 meses de contrato. Ora, se considerarmos o investimento inicial da CONCESSIONÁRIA que com certeza será bem maior do que o previsto pelo Município e que, nos faz crer que o edital nos moldes que está sendo proposto é impraticável do ponto de vista econômico-financeiro.

É flagrante a falha do poder público na previsão do investimento inicial da CONCESSIONÁRIA. Tal medida, em concordância com os preços propostos para remoção de veículos, além de prejudicar/afastar potenciais interessados em participar do certame, torna a competição inviável uma vez qualquer oferta de outorga acima dos 5% torna a proposta inexecutável, pois não existe margem para descontos maiores. Podendo ainda se configurar em uma vantagem indevida para a atual concessionária.

Com todo respeito, nenhuma empresa séria irá fazer um investimento inicial de grande monta, com previsão de faturamento mensal de R\$ 2.471,46, o equivalente a aproximadamente dois salários mínimos.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47

ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





Além da falta de previsão detalhada dos investimentos necessários para implantação do pátio da forma como exige o edital, a planilha deixa de prever diversos custos necessário para a operacionalização mensal dos serviços, senão vejamos:

**Não existe previsão de custos com óleo diesel;**

**Não existe previsão de custos para manutenção/roçada do pátio;**

**Não existe previsão de custos para desratização e desinsetização e desratização semestral;**

**Não existe previsão de custos para locação de empilhadeira;**

**Não existe previsão de custos para manutenção predial;**

**Não existe previsão de custos para manutenção mecânica.**

Como podemos observar, a planilha de composição de custos é falha em diversos aspectos que o próprio edital prevê, não trazendo a previsão de custos de elementos que são primordiais para a execução do objeto licitado.

Além de não prever diversos itens, a planilha apresenta valores surreais para a "Transferência dos veículos depositados na atual Concessionária". O edital cita a necessidade de transferência de aproximadamente 1.122 veículos com a previsão de custo de R\$ 841,50, ou seja, R\$ 0,75 por veículos. Ora, mais uma vez não precisa ser nenhum expert para concluir que esse valor não está de acordo com valores praticados no mercado.

Considerando o valor de R\$ 95,06 definido pelo próprio Município para remoção de veículos de passeio, que por si só já está fora dos valores praticados atualmente no mercado, o valor do investimento para transferência dos 1.122 veículos seria der R\$ 106.657,32.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





Nesse ponto, o edital ainda é contraditório, pois em que pese prever o valor irrisório na planilha de custos, no item 24 – S, o edital faz menção que os custos serão às expensas da nova CONCESSIONÁRIA, o que é ainda mais absurdo:

*Promover, à suas expensas, a remoção para o pátio referido no termo, de todos os veículos depositados no atual pátio de depósito de veículos apreendidos em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do termo, por suas próprias expensas. (Grifou-se)*

Ora, se a nova CONCESSIONÁRIA tiver que arcar com esses custos, que giram em torno de cem mil reais, considerando o lucro previsto pelo Município em sua planilha, pode-se afirmar que a empresa concessionária trabalhará praticamente de forma gratuita ao longo desses 60 meses.

Aqui se faz necessário que o Município corrija os valores praticados ou comprove que os valores apresentados estão de acordo com o valor de mercado sob pena de incumbir vantagem indevida a atual concessionária.

Desse modo, é imprescindível que o Edital seja reformado para estabelecer os valores e critérios para elaboração da proposta, sob pena de impossibilidade de formulação de proposta exequível pela licitante, revela-se imprecisão do Edital que exige reforma sob pena de nulidade.

Eis que, portanto, deve ser corrigido o Edital para sanar as omissões e contradições indicadas, uma vez que impedem a formulação de proposta, já que não há certeza dos custos que compõem o objeto, impondo a correção do Instrumento Convocatório, sob pena de nulidade.

### **3. Da omissão referente o procedimento para transferência dos veículos do atual pátio para o novo pátio:**

Não obstante a previsão de valores totalmente fora da realidade para a transferência dos 1.122 veículos do atual para o novo pátio, o edital é omissivo na forma como essa transição será feita. Vejamos o que diz o edital:

*Promover, à suas expensas, a remoção para o pátio referido no*

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





*termo, de todos os veículos depositados no atual pátio de depósito de veículos apreendidos em até **30 (trinta)** dias corridos após a assinatura do termo, por suas próprias expensas.*

*A título de informação, estão em posse da antiga Concessionária 1.122 veículos, que deverão ser transferidos para o pátio da nova Concessionária conforme disposições deste instrumento.*

*o.2) Realizar a transferência dos veículos em posse da antiga Concessionária para o pátio desta Concessão, em até **90 (noventa)** dias da assinatura do Contrato de Concessão e consequente Ordem de Serviço. Transferência a partir da qual a liberação, leilão e os valores cobrados passarão a ser de responsabilidade da nova Concessionária. (Grifou-se)*

Em que pese o edital fazer mera menção a necessidade de transferência desses veículos, é de suma importância que se esclareça os procedimentos que serão adotados do ponto de vista da logística, das obrigações administrativas e financeira, trazendo segurança jurídica tanto para atual quanto para a futura concessionária.

O edital estipula prazos diferentes para a remoção deste mais de mil veículos que estão sob a guarda da atual concessionária. É necessário definir com clareza se o prazo é de 30 ou 90 dias.

Também não faz menção alguma sobre de que forma será feita a transferência de informações primordiais para a nova concessionária como, por exemplo, a descrição de dados de todos os veículos que serão transferidos para a nova concessionária, inclusive da data de entrada no pátio; quais veículos já estão cadastrados no sistema do DETRAN para análise e aprovação para irem a hasta pública; quais já estão aprovados para irem a hasta pública.

Diante do exposto, se faz necessário que o edital esclareça tais situações, que são primordiais para trazer segurança jurídica futura para ambas as partes.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





Salutar destacar que o objetivo da presente impugnação é tão somente a correção de falhas apresentadas na planilha de composição de custos que permita a apresentação de propostas que sejam exequíveis e que tragam segurança jurídica para ambas as partes.

### **DOS REQUERIMENTOS**

Ante o exposto, com fulcro no artigo 3º da lei federal nº 8.666/93, em respeito aos princípios basilares da isonomia entre os licitantes, transparência pública, legalidade e artigos 21, §4º e 44, §1º da mesma norma legal referenciada, requer:

- a) Seja recebida a presente impugnação ao edital de licitação nº 003/2022, como tempestivo e em todos os seus termos;
- b) Seja determinada a imediata suspensão da licitação, até que se esclareçam os pontos ora levantados, com a posterior publicação do edital retificado;
- c) Seja reajustado os valores previstos para remoção e estadia com base nos valores praticados no mercado;
- d) Seja corrigida a planilha de composição de custos, acrescentando os itens necessários para operacionalização do objeto; detalhando os itens da planilha de investimento e corrigindo ou justificando os valores para transferências dos 1122 veículos do pátio atual;
- e) Seja esclarecido os procedimentos, deveres e responsabilidade de cada parte, concernente a transferência dos veículos do atual para o novo pátio;
- f) Em caso do não provimento desta impugnação, que seja dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão;
- g) Permanecendo o improvimento da presente impugnação, requer-se a disponibilidade de cópia integral deste processo licitatório para encaminhamento aos órgãos fiscalizadores na forma prevista no artigo 113 da lei federal nº8.666/93.

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47

ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481





e consideração.

Sendo o que tinha para o momento, apresento votos de estima

Nestes termos, pede deferimento.

IVAN RODRIGO  
KUHNNEN:014329449  
08

Assinado de forma digital por  
IVAN RODRIGO  
KUHNNEN:01432944908  
Dados: 2022.10.11 15:54:39 -03'00'

**Ivan Rodrigo Kuhnen**  
**RESGATE IMEDIATO LTDA**

**MATRIZ:** RESGATE IMEDIATO INDAIAL/SC  
RUA ALEGRE, Nº 363, CEP: 89.130-000

**FILIAL 1:** RESGATE IMEDIATO JOINVILLE/SC  
RODOVIA BR101, KM 47  
ATRÁS DA AUTO PISTA LITORAL SUL E EM FRENTE À EMPRESA GM

**FILIAL 2:** RESGATE IMEDIATO PALHOÇA/SC  
ROD. BR 282, Nº 1952, GALPÃO 3, CEP: 88.130-000

**FILIAL 3:** RESGATE IMEDIATO ITAJAÍ/SC  
RUA DR. REINALDO SCHMITHAUSEN, Nº 2469  
CEP: 88.311-481